



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Bocaina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público para provimento de empregos públicos permanentes no Magistério Público Municipal.

A organização do concurso, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa Big Advice Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

Para todos os efeitos legais, o Concurso Público será regido pelo presente Edital e Anexos.

**I - DOS CARGOS**

1.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, dos cargos adiante relacionados e os que forem necessários quando da existência de vagas dentro do prazo de sua validade.

1.2 Os cargos, número de vagas, salários e escolaridades exigidas estão estabelecidas na tabela que segue:

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas *</b>	<b>Jornada Semanal de Trabalho</b>	<b>Vencimento Inicial – R\$</b>	<b>Requisitos</b>
Coordenador Pedagógico	04	40 horas	2.392,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Oficial.
Diretor de Creche	01	40 horas	2.966,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Oficial.
Diretor de Escola	05	40 horas	2.966,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PAEB I – EF	01	12 horas - nos termos da Lei Municipal 2266 de 15/10/2009	788,00	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério em nível de Ensino Médio até dezembro de 2006
Psicopedagogo	01	40 horas	1.546,00	Ensino Superior Completo na área de Saúde ou Educação, com especialização ou pós graduação em Psicopedagogia Clínica.
Supervisor de Ensino	01	40 horas	2.966,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Específica ou em Administração Escolar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício e 03 (três) anos de Direção, ambos no Magistério Público Oficial.
Vice-Diretor de Escola	02	40 horas	2.392,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração escolar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Oficial.

**Legenda:**

\* Fica reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas, por cargo, para candidatos portadores de deficiência, assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992 e Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do respectivo cargo.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de Janeiro de 2015.

1.4 O candidato aprovado e contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Lei Municipal nº 2266 de 15 de Outubro de 2009 (DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E SEUS OBJETIVOS) deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bocaina, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de e revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.5 As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas do dia 18/05/2015 às 16 horas do dia 29/05/2015, exclusivamente pela internet – site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br).

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 5.21.

2.2.1.1 Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.2.1.2 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a ser realizado.

2.2.1.3 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para os cargos conforme período determinado no quadro abaixo.

<b>1º Período</b>	<b>2º Período</b>
Diretor de Creche	Coordenador Pedagógico
Psicopedagogo	Diretor de Escola
Professor PAEB – EF	Supervisor de Ensino
Vice Diretor de Escola	--

2.2.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 No momento da inscrição, o candidato deverá preencher as condições para preenchimento do cargo e entregar, na data da contratação, uma fotografia 3x4, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

2.4 O valor das inscrições será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o pagamento do boleto poderá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 29/05/2015.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 05 dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

2.4.5.1.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo fale conosco → assunto → concurso - no site



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

[www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br) ou pelo telefone (0xx14) 3264-1113, de segunda a sexta feira, das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

2.4.6 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.4.7 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do concurso por email.

2.4.8 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e publicações do concurso através do Jornal "Comércio do Jahu" e dos sites [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br) e [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br)

2.5 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os cargos e aplicação das provas.

2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bocaina o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.9.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bocaina ou à Big Advice Assessoria e Consultoria qualquer cópia de documento de identidade.

2.10 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br) na opção fale conosco - concurso ou pelo telefone (0xx14) 3264-1113.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

2.11 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.12 A Prefeitura Municipal de Bocaina reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.12.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bocaina indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.12.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bocaina utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.13 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

2.14 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.15 A Prefeitura Municipal de Bocaina e a Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16 O candidato poderá, também, efetivar sua inscrição por meio do Programa Acessa São Paulo, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo, inclusive no município de Bocaina.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.17 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição.

2.18 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição pela internet.

2.19 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Big Advice Assessoria e Consultoria, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

2.19.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.19, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.19.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de Bocaina e da Big Advice Assessoria e Consultoria, a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.20 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.21 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 A participação de candidatos com deficiência, no presente Concurso Público, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações.

3.1.1 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2 O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 e Lei Estadual nº 14.481, de 13 de julho de 2011 e, no período de inscrições, encaminhar à Big Advice Assessoria e Consultoria, por SEDEX, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

### **Modelo do envelope:**

À Big Advice Assessoria e Consultoria

Concurso Público nº 001/2015

Prefeitura Municipal de Bocaina

Cargo: \_\_\_\_\_

### **Participação de Candidato Portador de Deficiência**

Rua Coronel Joaquim Gabriel, 472 – Centro – CEP: 18.682-030 - Lençóis Paulista - SP

3.2.1 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.2.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente conforme item 3.2, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.2.3 O candidato inscrito como portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá observar o item 2.19 e seus subitens.

3.2.4 O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.3 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” e “b” do item 3.2, não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto no item 3.2, será convocado pela Prefeitura Municipal de Bocaina, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

3.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou pela não configuração da deficiência, desde que requerido conforme o subitem 3.5.1, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, contados da data da divulgação, na publicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Bocaina, do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.5.1 O requerimento de junta médica deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 177, Centro, Bocaina/SP, em dias úteis, das 09 às 16h30min, devendo o candidato atentar para o “caput” deste item.

3.5.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

3.5.3 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.5.4 Findo o prazo estabelecido no subitem 3.5.2, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

3.6 Não ocorrendo inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.7 Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.8 Serão excluídos do Concurso o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.9 Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.10 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Bocaina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

3.11 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

### IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público constará da(s) seguinte(s) prova(s):

Cargo	Prova(s)	Número de Questões
Coordenador Pedagógico	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Específica	25
Diretor de Creche	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Específica	25
Diretor de Escola	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Específica	25
Professor PAEB I - EF	Língua Portuguesa	15
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Específica	20
Psicopedagogo	Língua Portuguesa	15
	Atualidades	05
	Específica	30
Supervisor de Ensino	Língua Portuguesa	15
	Atualidades	05
	Específica	30
Vice-Diretor de Escola	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Atualidades	5
	Específica	25

4.2 A **prova objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.2.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II.

4.2.2 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3 Para as provas objetivas deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

#### **V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 As provas serão realizadas no município de Bocaina-SP.

5.1.1 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto nos subitens 2.2.1.2 e 2.2.1.3.

5.2 A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para prova objetiva e prova prática, esse deverá entrar em contato com a Big Advice Assessoria e Consultoria pelo Telefone 14-32641113 ou pelo site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), através do fale conosco para verificar o ocorrido.

5.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.1 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.2 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 02 (duas) horas de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.5.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

5.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.7 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

5.8 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.9 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Big Advice Assessoria e Consultoria, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

5.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

5.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.13 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prática a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.13.1 Para tanto, a candidata deverá efetuar antecipadamente comunicação para o site: [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), fale conosco → assunto → concurso.

5.14 A Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.15.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.15.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.15.3 Excetuada a situação prevista no item 5.14 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.17 É reservado à Big Advice e à Prefeitura Municipal de Bocaina, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

5.17.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da(s) prova(s), deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

5.18.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.18 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.19 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.20 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.21 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas objetiva e/ou prova prática, conforme convocação publicada no Jornal "Comércio do Jahu" e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 5.5;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

### DA PROVA OBJETIVA

5.22 A data e horário de fechamento dos portões para aplicação da **prova objetiva**, para todos os cargos, será publicada no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br).

5.22.1 O acompanhamento da publicação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

5.23.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.23.3 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.23.4 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

5.23.5 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.23.6 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.23.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.23.8 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.23.9 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de repostas ao fiscal da sala.

5.23.10 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

5.23.11 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação da prova.

5.23.12 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), a partir do 5º dia útil subsequente ao da aplicação da prova.

## VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 6.1 DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

TQ = Total de questões da prova

6.1.3 Será considerado habilitado para Prova de Títulos os (20) vinte primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva.

6.1.4 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

### VII – DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva.

7.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.3 A data e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado depois da divulgação dos resultados dos eventuais recursos interpostos contra a nota das Provas Objetivas no jornal “Comércio do Jahu” e nos sites: [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br).

7.4 Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir e a pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos.

### TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	06	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360	03	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.		expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
--	--	---

7.5 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.6 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

7.7 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

7.7.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

7.8 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.9 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

7.10 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.11 Não serão recebidos/analizados os documentos originais e as cópias simples.

7.12 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.13 O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

7.14 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.15 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.16 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

7.17 A análise dos títulos será feita pela Big Advice Assessoria e Consultoria.

### **VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL**

8.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a soma da nota obtida na Prova Objetiva com os pontos da Prova de Títulos.

### **IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Os candidatos aprovados, por cargo, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Português;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos portadores de deficiência aprovados), se for o caso.

### **X – DOS RECURSOS**

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio no endereço [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br) → fale conosco → assunto: recurso → preencher os dados obrigatórios → redigir o recurso → enviar.

10.2.1 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

10.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br).

10.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 10.2.

10.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.9 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova(s).

10.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.11 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 – DAS INSCRIÇÕES:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, exceto para as profissões permitidas, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Prefeitura Municipal de Bocaina julgar necessárias.

11.2 O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

### **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 2.3 – DAS INSCRIÇÕES.

12.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4 Caberá à Prefeitura Municipal de Bocaina a homologação deste Concurso Público.

12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br).

12.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

12.7 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Big Advice Assessoria e Consultoria, por meio do telefone 14-32641113 e pela internet, no site [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), sendo que após a classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bocaina.

12.8 Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Big Advice Assessoria e Consultoria e, durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Bocaina.

12.9 A Prefeitura Municipal de Bocaina e a Big Advice Assessoria e Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

12.10 A Prefeitura Municipal de Bocaina e a Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.11 A Prefeitura Municipal de Bocaina e a Big Advice Assessoria e Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação realizada no jornal “Comércio do Jahu”, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.12 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Jornal “Comércio do Jahu” e nos sites [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) e [www.bigadvice.com.br](http://www.bigadvice.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.13 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.14 Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Bocaina.

12.15 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bocaina poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

12.18 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**Informações**

**Prefeitura Municipal de Bocaina**

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 177, Centro, Bocaina/SP.

Horário: dias úteis – das 09h as 16h30min.

Site: [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaina, 11 de Maio de 2015

JOSÉ CARLOS SOAVE  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

- **Coordenador Pedagógico** (Lei Municipal nº 2.610 de 26 de Fevereiro de 2.015): Conhecer e fazer cumprir a Legislação de ensino e as determinações superiores; Orientar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino; Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo da unidade escolar; Acompanhar, controlar e avaliar os planos de trabalho, programas e projetos e os métodos aplicados, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo socioeducativo e da diretriz pedagógica; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, prontuários e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre índices de reprovação e cientificando-se dos problemas surgidos para aferir a eficácia dos métodos aplicados e providenciar reformulações, quando necessário; Prestar assistência técnica e pedagógica aos docentes para assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos; Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas na escola; Assegurar o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Diretoria da Educação; Articular, coordenar e garantir o trabalho coletivo na escola; Elaborar relatórios de suas atividades; Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes da unidade escolar; Buscar o seu constante aperfeiçoamento e promover o dos profissionais da rede, através da participação em reuniões, seminários e cursos, sem prejuízo de suas funções normais e mediante prévia consulta e autorização da Diretoria da Educação; Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do docente, e, se necessário, orientar; Promover a articulação com as famílias e a comunidade; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da escola; Executar outras atribuições afins.

- **Diretor de Creche** (Lei Municipal nº 2.611 de 26 de Fevereiro de 2.015): Acompanhar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da creche; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da creche, tendo em vista os cumprimentos de seus objetivos pedagógicos; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a creche; Acompanhar e supervisionar o funcionamento da creche, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Verificar, junto às monitoras, a medicação a ser ministradas às crianças, observando limpeza e cardápio alimentar; Controlar o estoque geral, fazendo a distribuição de materiais didáticos, de limpeza e higiene pessoal, garantindo o estoque para sua utilização; Supervisionar a cozinha e a despensa, verificando limpeza, manuseio e armazenamento dos alimentos, equipamentos e elaboração do cardápio; Controlar folha de ponto dos funcionários da creche, anotando faltas, bem como a existência de atestados, visando ter controle de presença dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

servidores do setor; Elaborar projetos junto às monitoras, através de temas a serem trabalhados com as crianças, assegurando seu desenvolvimento motor, cognitivo e social; Executar outras atribuições afins.

- **Diretor de Escola** (Lei Municipal nº 2.610 de 26 de Fevereiro de 2.015): Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica, bem como do Regimento Escolar; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola tendo em vista a consecução dos seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola; Coordenar a elaboração do Calendário Escolar, encaminhando-o para aprovação e, após, acompanhar e controlar o seu cumprimento; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais de apoio; Informar o corpo docente, discente e funcionários sobre diretrizes e normas de Órgãos Superiores, promovendo reuniões de estudo e provendo a escola dos devidos instrumentos legais; Representar a Escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento perante a Diretoria Municipal de Educação; Tomar providências cabíveis nos casos de aplicação das sanções disciplinares definidas em lei, a professores e demais servidores que incorrerem em faltas; Programar a distribuição e o adequado aproveitamento dos recursos materiais e humanos da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Manter a Diretoria Municipal de Educação informada sobre o desenvolvimento do processo educacional e apresentar sugestões para a sua melhoria; Manter a Diretoria Municipal de Educação informada através de ofício sobre os acontecimentos envolvendo os profissionais da unidade escolar; Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Executar outras atribuições afins.

- **Professor PAEB I - EF** (Lei Municipal nº 2.266 de 15 de Outubro de 2.009): Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento aos alunos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional e das horas de trabalho pedagógico coletivo; Atuar nas atividades de apoio suplementar com o professor titular da classe ou sob sua orientação; Atuar em atividades de reforço/ recuperação de alunos, nas classes de ensino fundamental orientado pelo professor titular da classe e/ou assessor pedagógico; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos objetivos da escola e ao sucesso do processo ensino-aprendizagem; Substituir o regente de classe em suas faltas eventuais e impedimentos legais, quando convocado. Executar outras atribuições afins.

- **Psicopedagogo** (Lei Municipal nº 2.610 de 26 de Fevereiro de 2.015): Realizar avaliações psicopedagógica dos alunos; Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendiz e orientar professores e coordenadores; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Participar da análise dos programas de Educação e das reuniões coletivas periódicas das Escolas, e das extraordinárias, sob convocação; Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Realizar pesquisas, planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; Supervisionar estagiários; Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; Participar de estudos de casos, quando necessário; Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Manter seu quadro horário atualizado; Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Executar outras atribuições afins.

- **Supervisor de Ensino** (Lei Municipal nº 2.610 de 26 de Fevereiro de 2.015): Conhecer e fazer cumprir a legislação de ensino e as determinações superiores. Atividades de suporte pedagógico, voltada para supervisão, orientação, acompanhamento e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas da rede municipal; Assistir tecnicamente aos diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas das escolas da rede municipal; Analisar os dados relativos às escolas da rede municipal e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores; Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho da rede municipal nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; Assessorar a Diretoria Municipal de Educação em sua programação e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas; Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos e Regimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Escolares, além dos seguintes: Investigar, planejar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da educação e integrantes da comunidade; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação de alunos de menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Promover atividades de estudo na área educacional, planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Assessorar a direção da escola quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, grupamento de alunos, organização de horários de atendimento escolar e do calendário escolar; Executar outras atribuições afins.

- **Vice-Diretor de Escola** (Lei Municipal nº 2.610 de 26 de Fevereiro de 2.015): Responder pela escola no horário que lhe é confiado; Substituir o Diretor da Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo o rol de atividades do diretor; Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Ajudar no controle e recebimento do material pedagógico e escolar; Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, na manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; Participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional; Colaborar com a direção com a organização e funcionamento da escola; Auxiliar o diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Executar outras atribuições afins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

**Matemática:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **Coordenador Pedagógico:** LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – ATUALIZADA . LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA - ATUALIZADA 51. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Obras:

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. O Coordenador Pedagógico e a formação docente. Edições Loyola, 2002. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. SP. Paz e Terra, 2003. FREITAS, Luiz Carlos de. Eliminação Adiada: o ocaso das classes populares no interior da escola e a ocultação da (má) qualidade do ensino. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 28. n.100 – Especial, p.965-987, out. 2007. GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2001. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001. IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional. São Paulo: Cortez, 2000 MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico. Como construir uma escola para todos? São Paulo: Artmed, 2009. NÓVOA, Antonio (Org.). As organizações escolares em análise. Lisboa: D. Quixote, 1992. PLACO, Vera. O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. Edições Loyola, 2004. REVISTA NOVA ESCOLA – Gestão Pedagógica. Os caminhos da coordenação pedagógica e formação de professores. Edição Especial Nº6 / Junho/2011. STAINBACK, Suzan. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. cap. 20, 21 e 22. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Libertad, São Paulo, 2002. VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico. Campinas: Papirus, 2004. ZABALA Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

- **Diretor de Creche:** Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação. BRASIL. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades da pessoa portadora de deficiência – CORDE, 1994. BRASIL. Parâmetros de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 2006. LEI n.º 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LEI n.º 8.069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. LEI FEDERAL n.º 13.005 de 25/06/2014 – Institui Plano Nacional da Educação. PARECER CNE/CEB n.º 20/2009. – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB n.º 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. PARECER CNE/CEB n.º 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CP n.º 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012 Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. PARECER CNE/CP n.º 14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012. RESOLUÇÃO CNE/CEB – 5/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Infantil. OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

Obras:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção: Questões da Nossa Época) APPLE, Michel; NOVOA, Antonio. Paulo Freire: política e pedagogia. Lisboa: Porto editora, 1998; ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007; BOFF, Leonardo. O cuidado necessário. Petrópolis: Vozes, 2012. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília; MEC, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Caderno 1 ao 12. Brasília; MEC, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, Brasília: MEC/SEB, 2009; BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto> BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf> CANDAU, Vera Maria. Reinventar a escola. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2003. DAVINI, Juliana; FREIRE, Madalena (Org). Adaptação: pais, educadores e crianças enfrentando mudanças. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1999. (Série Cadernos de Reflexão). FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org). Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 4 ed. Editora: Cortez, 2003. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia - Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. GOMES, Nilma Lino. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2004. KISHIMOTO, Tizuko M. Em busca da pedagogia da infância- Pertencer e Participar – Ed. Penso – 1ª Edição – 2013. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre:

Artmed, 2002. LIBANEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 8. ed. São Paulo : Cortez, 2009. LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009. LÜCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis. RJ: Vozes, 2006. LIMA, Elvira Souza. Indagações sobre currículo: currículo e desenvolvimento humano. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. NETO, Antonio Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do; LIMA, Rosângela Novaes. Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2007. PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. São Paulo: Ática, 2007. (Coleção Educação em Ação) RIOS, Terezinha Azevêdo . Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. S.Paulo: Cortez, 2010. SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo – uma reflexão sobre a prática. 3 ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2000. SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas. 11 ed. São Paulo: Autores Associados, 2008. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão - Um Guia para Educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad) VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 16 ed. São Paulo: Papirus, 2003. WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

- **Diretor de Escola:** Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação. BRASIL. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades da pessoa portadora de deficiência – CORDE, 1994. BRASIL. Parâmetros de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 2006. LEI n.º 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LEI n.º 8.069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. LEI FEDERAL n.º 13.005 de 25/06/2014 – Institui Plano Nacional da Educação. PARECER CNE/CEB n.º 20/2009. – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB n.º 11/00 e Resolução CNE/CEB n.º 01/00 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. PARECER CNE/CEB n.º 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. PARECER CNE/CEB n.º 7/2010, aprovado em 7 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

abril de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CEB nº 12/2013, aprovado em 4 de dezembro de 2013 Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. PARECER CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012 Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. PARECER CNE/CP nº 14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. RESOLUÇÃO CNE/CP n.º 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. RESOLUÇÃO nº 07, de 14 de dezembro de 2010 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CEB – 04/2010– Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CEB – 5/2009– Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

Obras:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção: Questões da Nossa Época) APPLE, Michel; NOVOA, Antonio. Paulo Freire: política e pedagogia. Lisboa: Porto editora, 1998. ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. BOFF, Leonardo. O cuidado necessário. Petrópolis: Vozes, 2012. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental – volumes: do 1 ao 10.2. Brasília; MEC, 1997 BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília; MEC, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Caderno 1 ao 12. Brasília; MEC, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto> BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf> CANDAU, Vera Maria. Reinventar a escola. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2003. DAVINI, Juliana; FREIRE, Madalena (Org). Adaptação: pais, educadores e crianças enfrentando mudanças. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1999. (Série Cadernos de Reflexão). FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org). Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 4 ed. Editora: Cortez, 2003. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia - Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. GOMES, Nilma Lino. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2004. KISHIMOTO, Tizuko M. Em busca da pedagogia da infância- Pertencer e Participar – Ed. Penso – 1ª Edição – 2013. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LIBANEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 8. ed. São Paulo : Cortez, 2009. LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009. LÜCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis. RJ: Vozes, 2006. LIMA, Elvira Souza. Indagações sobre currículo: currículo e desenvolvimento humano. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. NETO, Antonio Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do; LIMA, Rosângela Novaes. Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2007. PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. São Paulo: Ática, 2007. (Coleção Educação em Ação) RIOS, Terezinha Azevêdo . Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. S.Paulo: Cortez, 2010. SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo – uma reflexão sobre a prática. 3 ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2000. SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas. 11 ed. São Paulo: Autores Associados, 2008. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão - Um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Guia para Educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad) VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 16 ed. São Paulo: Papyrus, 2003. WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

- **Professor PAEB I - EF:** LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – ATUALIZADA. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA – ATUALIZADA. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Obras:

AQUINO, Julio Groppa. A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996. BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1a . a 4a . séries do Ensino Fundamental: 1 ao 10 Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores . Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental, 2001. (volumes 1, 2 e 3) CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999. FERREIRO, Emília. Com todas as letras. SP. Cortez.1993. Kleiman, Angela B. Preciso “ensinar” o letramento? Cefiel, 2005. Disponível no site: [http://www.letramento.iel.unicamp.br/publicacoes/artigos/preciso\\_ensinar\\_letramento-Kleiman.pdf](http://www.letramento.iel.unicamp.br/publicacoes/artigos/preciso_ensinar_letramento-Kleiman.pdf) Acesso em: 21 de jan. 2014 LENER, Délia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre Artmed .2002. MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. Currículo, diferença cultural e diálogo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Revista Educação & Sociedade, ano XXIII, n. 79. Agosto/2002, p. 15-38. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n79/10847.pdf>>. Acesso em: 21 jan.2014 RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e Ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2005. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas; Professor – 1º ao 5º ano/ Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação. São Paulo: FDE, 2010. SCHNEUWLY, Bernard. Os gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004. SMOLE, Kátia S.; DINIZ, Maria I (orgs). Ler e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003 TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005. WEISZ, Telma. De boas intenções o inferno está cheio ou quem se responsabiliza pelas crianças que estão na escola e não estão aprendendo. Pátio: Revista Pedagógica, Porto Alegre: Artmed, v.4, n.14, p. 10-13, ago./out. 2000. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

- **Psicopedagogo:** Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. Educação escolar: desafios e compromissos: A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem. Gestão escolar e qualidade de ensino: Construção coletiva da proposta pedagógica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da prática docente; O envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares; Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil; Cotidiano escolar - forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência. Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar; Conhecimentos prévios; Prática reflexiva na construção de competências para ensinar; Concepções de aprendizagem e teorias de ensino: a) Reforço - recuperação - atendimento à diversidade de características, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

necessidades e de ritmos dos alunos; b) Relação professor/aluno - construção de valores - atitudes cooperativas. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral - leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matemática. Aprendizagem e ensino de História e Geografia. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais. Temas transversais. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Supervisor de Ensino:** LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – ATUALIZADA; LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA – ATUALIZADA. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC/SEESP, 2008. Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e Parecer CNE/CEB 22/2009- Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. SÃO PAULO. DECRETO Nº 12.983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978. Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres. DECRETO ESTADUAL Nº 57.141, DE 18 DE JULHO DE 2011. Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas.

Obras e Publicações Institucionais:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. Editora Cortez, 2010. ALARCÃO, Isabel. Do olhar supervisor ao olhar da supervisão. In: RANGEL, Mary (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 8. ed. São Paulo: Papirus, 2008. p. 11-55. AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. In: Educação: alguns escritos. São Paulo: Editora Nacional, 1987, p. 25-43. Disponível em: Acesso em: 21 JAN. 2014. AZANHA, José Mário Pires. Autonomia da escola: um reexame. Disponível em: <[www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_16\\_p037-046\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_16_p037-046_c.pdf)> Acesso em: 21 JAN. 2014. BEAUDOIN, M.-N.; TAYLOR, M. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006. CARVALHO, Maria do Carmo Brandt de et al. Avaliação em educação: o que a escola pode fazer para melhorar seus resultados? Cadernos Cenpec, São Paulo, n. 3, 2007. EDUCAR PARA CRESCER. Por Dentro do IDEB: O Que é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica? Disponível em: Acesso em: 21 JAN. 2014. EM ABERTO: Gestão escolar e formação de gestores. Brasília, vol. 17, n. 72, abr./jun. 2000. Disponível em: . Acesso em: 21 jan. 2014. FERREIRA, Naura Syria C.(org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 8. ed., São Paulo: Cortez, 2010. HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e Mudança na Educação dos Projetos de Trabalho Público de Professores. Editora Artmed. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001. MARÇAL, J. C.; SOUSA, J. V. de. Progestão: Como Promover a Construção Coletiva do Projeto Pedagógico da Escola? - Módulo III. Brasília: CONSED, 2001. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo03\\_CE.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo03_CE.pdf) Acesso em 21 de jan. 2014. OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013. SACRISTÁN, J. G.; GOMES, A. I. P. Compreender e transformar o ensino. Porto Alegre: Artmed, 1998. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3. VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. Projeto de intervenção na escola: mantendo as aprendizagens em dia. Campinas: Papirus, 2010. ZAGURY, Tânia. Escola sem conflito: parceria com os pais. RJ. Record.2002.

- **Vice-Diretor de Escola:** Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação. BRASIL. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades da pessoa portadora de deficiência – CORDE, 1994. BRASIL. Parâmetros de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 2006. LEI n.º 9.394, de 20.12.96.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LEI n.º 8.069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. LEI FEDERAL n.º 13.005 de 25/06/2014 – Institui Plano Nacional da Educação. PARECER CNE/CEB n.º 20/2009. – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB n.º 11/00 e Resolução CNE/CEB n.º 01/00 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. PARECER CNE/CEB n.º 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. PARECER CNE/CEB n.º 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CEB n.º 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CEB n.º 12/2013, aprovado em 4 de dezembro de 2013 Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. PARECER CNE/CP n.º 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012 Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. PARECER CNE/CP n.º 14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. RESOLUÇÃO CNE/CP n.º 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. RESOLUÇÃO n.º 07, de 14 de dezembro de 2010 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. RESOLUÇÃO CNE/CEB n.º 2/2001, de 11 de setembro de 2001 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CEB – 04/2010– Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CEB – 5/2009– Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

Obras:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção: Questões da Nossa Época) APPLE, Michel; NOVOA, Antonio. Paulo Freire: política e pedagogia. Lisboa: Porto editora, 1998. ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. BOFF, Leonardo. O cuidado necessário. Petrópolis: Vozes, 2012. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental – volumes: do 1 ao 10.2. Brasília; MEC, 1997 BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília; MEC, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Caderno 1 ao 12. Brasília; MEC, 2004. BRASIL. Ministério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto> BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf> CANDAU, Vera Maria. Reinventar a escola. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2003. DAVINI, Juliana; FREIRE, Madalena (Org). Adaptação: pais, educadores e crianças enfrentando mudanças. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1999. (Série Cadernos de Reflexão). FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org). Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 4 ed. Editora: Cortez, 2003. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia - Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. GOMES, Nilma Lino. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2004. KISHIMOTO, Tizuko M. Em busca da pedagogia da infância- Pertencer e Participar – Ed. Penso – 1ª Edição – 2013. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LIBANEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 8. ed. São Paulo : Cortez, 2009. LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009. LÜCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis. RJ: Vozes, 2006. LIMA, Elvira Souza. Indagações sobre currículo: currículo e desenvolvimento humano. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. NETO, Antonio Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do; LIMA, Rosângela Novaes. Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2007. PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. São Paulo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA ESTADO DE SÃO PAULO

Ática, 2007. (Coleção Educação em Ação) RIOS, Terezinha Azevêdo . Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. S.Paulo:

Cortez, 2010. SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo – uma reflexão sobre a prática. 3 ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2000. SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas. 11 ed. São Paulo: Autores Associados, 2008. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão - Um Guia para Educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad) VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 16 ed. São Paulo: Papyrus, 2003. WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

Prefeitura Municipal de Bocaina-SP – Concurso Público 002/2015

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

<b>Título</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Marque com X</b>
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2015